



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 992 / 98**

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Justiça Eleitoral, nos termos da minuta integrante desta Lei.

Art. 2º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, da ordem de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para atendimento ao disposto pelo artigo anterior, tendo como recursos a anulação total ou parcial de dotações Orçamentárias.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 13 de agosto de 1998

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal